



## **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 002/2015**

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO – SETUR E O INSTITUTO PAULO MARTINS - IPM**

#### **DOS PARTICÍPES:**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR**, Órgão Público do Poder Executivo Estadual, com CNPJ/MF n.º 15.488.858/0001-14, com sede nesta cidade, Avenida Gentil Bittencourt, n.º 43, Bairro Batista Campos, CEP 66015-140, Belém-PA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.488.858/0001-14, doravante denominada **CONCEDENTE**, representada por seu Secretário de Estado de Turismo, **SR. ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES**, brasileiro, casado, médico, portador da CI n.º 4130238 SSP/PA e do CPF/MF n.º 034.067.682-53, residente e domiciliado nesta cidade de Belém-Pará;

**O INSTITUTO PAULO MARTINS - IPM**, situada na Rua João Balbi, 254, Sala D, Bairro Nazaré, CEP 66055-280, Belém – PA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.680.447/0001-51, neste ato representada por sua Diretora Presidente, Sra. **TÂNIA MARA DE OLIVEIRA LEAL MARTINS**, brasileira, viúva, portadora do RG n.º 084844581-3 ME SSP/PA e CPF/MF n.º 055.806.412-49, residente e domiciliada nesta cidade, à Av. Governador José Malcher, 876 / apto. 602, Nazaré, CEP 66055-260, doravante denominada **CONVENENTE** têm entre si acordados os termos do presente Termo Aditivo que se regerá segundo as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os partícipes, anteriormente individualizados e devidamente qualificados, resolvem celebrar este Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n.º 002/2015, que será em tudo regido pelos preceitos e princípios de direito público e obedecerá, no que couber, às normas e disposições contidas no fundamento legal na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual n.º 768/2013, devendo ser executado em estrita observância às cláusulas e condições aqui constantes, que ora se aceitam e mutuamente se outorgam nos termos seguintes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

O objeto do primeiro Termo Aditivo ao Convênio n.º 002/2015, ora aditivado, com fundamento no art. 1.º, VI do Decreto Estadual n.º 768/2013, bem como as cláusulas autorizativas do Convênio, **passando a Cláusula Sétima a ter a inclusão da linha “j”, da forma a seguir especificada:**

Av. Gentil Bittencourt, n.º 43  
Bairro: Batista Campos  
CEP: 66015-140  
Telefone: (91) 3110-5014  
Email: [lucidea.silva@setur.pa.gov.br](mailto:lucidea.silva@setur.pa.gov.br)

Secretaria de  
Estado de  
Turismo





**“CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES:**

j) Ceder gratuitamente a CONCEDENTE os direitos de uso do banco de imagens (fotos de alta resolução e filmes) registradas pelos organizadores do evento “Festival Ver-O-Peso da Cozinha Paraense”, objeto deste Convênio,

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Todas as demais cláusulas e condições fixadas no Convênio nº 002/2015 permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:** O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, em extrato, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do § 5º, do artigo 28 da Constituição do Estado do Pará.

**ENCERRAMENTO:** E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias, todas de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e legais efeitos, sendo assinadas na presença de duas testemunhas, para um só efeito legal.

Belém (PA), 03 de JUNHO de 2015.

  
**ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES**  
Secretário de Estado de Turismo

  
**TÂNIA MARA DE OLIVEIRA LEAL MARTINS**  
Diretora Presidente do INSTITUTO PAULO MARTINS

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF

Av. Gentil Bittencourt, nº 43  
Bairro: Batista Campos  
CEP: 66015-140  
Telefone: (91) 3110-5014  
Email: [lucidea.silva@setur.pa.gov.br](mailto:lucidea.silva@setur.pa.gov.br)

Secretaria de  
Estado de  
Turismo

